

PORTARIA CONJUNTA SAD/SME Nº035 DE 22 DE MARÇO DE 2022

CONSIDERANDO a Lei de diretrizes e bases da educação – LDB – Lei nº 9.364 de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Comum curricular – BNCC – Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa “Tempo de Aprender” ofertado pelo Ministério da Educação – MEC por meio da Portaria Federal nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 – Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021 que visa melhorar a qualidade da alfabetização nas escolas e fortalecer as unidades executoras do ensino na rede pública municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a possibilidade de contribuição, neste processo de alfabetização, dos estudantes universitários de cursos de pedagogia, letras ou demais licenciaturas em anos finais do curso, ou profissionais que concluíram o curso Normal Médio (magistério);

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para Chamamento Público do Programa “Tempo de Aprender” que oferta vagas para Assistentes de Alfabetização para atuarem de forma voluntária no referido programa, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que o chamamento público – Processo seletivo, de que trata a presente Portaria Conjunta seja válido por 01 (um) ano, prorrogáveis, enquanto houver adesão do município ao programa “Tempo de Aprender”, a partir da data de homologação do resultado final publicado.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Pedro Toscano, n. 394
CEP.: 56.480-000 Tacaratu-PE
Atendimento:
Segundo e quarta: 7:30 as 17:30
Terça, quinta e sexta: 7:30 as 13:30

Art. 3º Determinar que os termos e condições para o Chamamento Público – Processo seletivo para o Programa “Tempo de Aprender” serão regidos pelo Edital constante do Anexo único desta Portaria, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaratu, 22 de março de 2022

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARGARETE FREIRE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM

Secretário de Administração

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Pedro Toscano, n. 394
CEP.: 56.480-000 Tacaratu-PE
Atendimento:
Segundo e quarta: 7:30 as 17:30
Terça, quinta e sexta: 7:30 as 13:30

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Toscano, 394, centro, Tacaratu-PE, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo foco o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Desta forma a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE, torna público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Tacaratu-PE.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa

Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Tacaratu-PE, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário. (em anexo)

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- A Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, de acordo com a demanda da unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

1.7- O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto houver adesão do programa pelo município. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.8- A Secretaria Municipal de Tacaratu-PE, não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes e de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, e os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3- DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Tacaratu-PE.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);

- Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender;
- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da SME, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma

ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – Trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SME e suas respectivas unidades escolares.

6- DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental da escola inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação ou casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente, como também de acordo com as escolas que sejam aprovadas/contempladas pelo FNDE/MEC.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1- O candidato fará sua inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação do Programa Tempo de Aprender, com as devidas documentações comprobatórias.

7.2- A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo de formulário.

7.3- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.4- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Rua Pedro Toscano, n. 394
CEP.: 56.480-000 Tacaratu-PE
Atendimento:
Segundo e quarta: 7:30 as 17:30
Terça, quinta e sexta: 7:30 as 13:30

8- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

I- FORMAÇÃO (1 a 5)	PONTUAÇÃO
Licenciado em Pedagogia ou Letras ou Educação do Campo	04 pontos
Cursando Pedagogia ou Letras ou Educação do Campo 60% a 99% de CH do curso concluída	04 pontos
Licenciado em outras áreas do conhecimento	03 pontos
Habilitado no Curso Normal Médio	03 pontos
Cursando outras áreas do conhecimento 60% a 99% de CH do curso concluída	02 pontos
Cursando qualquer área com até 59% de CH do curso concluída	01 ponto
II DISPONIBILIDADE (1 a 2 pontos)	PONTUAÇÃO
Integral	02 pontos
Parcial	01 ponto
III- EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Superior a 4 anos	03 pontos
Inferior a 4 anos	02 pontos
Sem experiência	01 ponto
IV- EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS DO MEC PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Programa Mais Alfabetização/Programa Mais Educação	01 ponto
V-LOCALIZAÇÃO/RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
Comprovar que reside no Município	01 ponto

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição.

9- DO CRONOGRAMA

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à SME para posteriores esclarecimentos.

9. 1-DO CRONOGRAMA

- Período de inscrições: de 23 a 25/03/2022
- Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: 29/03/2022

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à SEMED para posteriores esclarecimentos.

10. DA SELEÇÃO

10.1- São etapas previstas no processo seletivo simplificado

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital	22/03/2022
Inscrições	23 a 25/03/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo profissional e qualificação técnica	28/03/2022
Publicação da classificação final dos candidatos	29/03/2022
Convocação dos Candidatos	A partir de 01/04//2022 e de acordo com as definições e necessidades do programa.

11- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Pedro Toscano, n. 394
CEP.: 56.480-000 Tacaratu-PE
Atendimento:
Segundo e quarta: 7:30 as 17:30
Terça, quinta e sexta: 7:30 as 13:30

12- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Tacaratu-PE, através de publicação de lista nos canais de comunicação.

12. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Tacaratu-PE.

Os casos omissos serão analisados pela SME.

Tacaratu, 21 de março de 2022

Margarete Freire Rodrigues
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Pedro Toscano, n. 394
CEP.: 56.480-000 Tacaratu-PE
Atendimento:
Segundo e quarta: 7:30 as 17:30
Terça, quinta e sexta: 7:30 as 13:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE TACARATU

Rua Pedro Toscano nº 394, Centro- Tacaratu-PE
CNPJ 18677 691/0001-28 Fone (87) 3843 11 23

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Assistentes de Alfabetização

Nº de Inscrição: _____/2022.

1	DADOS PESSOAIS		
NOME:			SEXO: () M () F
CPF:	C. I.:	O. EXPEDIDOR:	DATA NASC.: / /
END:			
TELEFONE:	E-MAIL:		
2	FORMAÇÃO		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			ANO CONCLUSÃO:
CURSO:	INSTITUIÇÃO:		
PÓS-GRADUAÇÃO:			ANO CONCLUSÃO:
CURSO:	INSTITUIÇÃO:		
3	OUTROS CURSOS NA ÁREA/EXPERIÊNCIAS		
CURSO:			CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:			ANO CONCLUSÃO:
CURSO:			CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:			ANO CONCLUSÃO:
CURSO:			CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:			ANO CONCLUSÃO:
CURSO:			CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:			ANO CONCLUSÃO:
4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EMPRESA:	CARGO:	PERÍODO:	
5	DISPONIBILIDADE		
INTEGRAL: <input type="checkbox"/>	PARCIAL: <input type="checkbox"/>		
6	Pessoa com Deficiência: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Qual?:
7	RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DECLARO CONHECER E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL Nº 001/2022		

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

Rua Pedro Toscano, n. 394
CEP.: 56.480-000 Tacaratu-PE

Atendimento:

Segundo e quarta: 7:30 as 17:30

Terça, quinta e sexta: 7:30 as 13:30

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE
COMPROVANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

NOME: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2022 ESCOLA: _____

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE
COMPROVANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

NOME: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2022 ESCOLA: _____

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE
COMPROVANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

NOME: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2022 ESCOLA: _____

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE
COMPROVANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

NOME: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2022 ESCOLA: _____

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE TACARATU

Rua Pedro Toscano nº 394, Centro- Tacaratu-PE
CNPJ 18677 691/0001-28 Fone (87) 3843 11 23

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) _____
(Estado Civil) _____, portador(a) do CPF Nº _____,
carteira de identidade Nº _____, Órgão Expedidor _____ UF _____
pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a
contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de
1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os
procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa
Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômescio de que fará jus ao ressarcimento das
despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do
referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo
empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Tacaratu-PE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Pedro Toscano, n. 394
CEP.: 56.480-000 Tacaratu-PE
Atendimento:
Segundo e quarta: 7:30 as 17:30
Terça, quinta e sexta: 7:30 as 13:30